



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 920/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.463,44 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais, quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

06000 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

06004 Divisão de Educação Infantil e Educação Especial

06004/12.367.0019.2038 – Subvenção a APAE

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL

06004/3150.43.00.00 – Fonte 01000 Subvenção Social

R\$ 55.463,44

Total

R\$ 55.463,44

Artigo 2º - Com recurso para abertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações abaixo:

06000 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

06003 Divisão de Transporte Escolar

06003/12.361.0017.2043 – Manutenção do Transporte Escolar

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

06003/3390.30.00.00 – Fonte 01000 Material de Consumo

R\$ 55.463,44

T O T A L

R\$ 55.463,44

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 04 (quatro) dias do mês de abril 2012.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal